



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 38/2022

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei n.º 38/2022, a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam obrigadas as concessionárias de veículos automotores instaladas no Município de Unaí (MG), a afixarem, em local visível, lista constando as deficiências, bem como o transtorno do espectro autista e outros que permitam a compra de veículos com descontos decorrentes da isenção de impostos, conforme legislação vigente.” (NR)

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 20 de maio de 2022.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado